



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 10.998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, da Sede do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes."

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 5494/02, alterada pela de n.º 5434/04,


DECRETA


Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, a Sede do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", localizado à Rua Santo Antônio, 641.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de dezembro de 2004.


JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal


HEITOR GAUDENCI JUNIOR
Secretário Municipal da Ação Cultural


MARCOS MARCELO DE MORAES E MATOS
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

15:13 04/01/2005 000070 CAMARA DE REGISTROS DE PIRACICABA

*****PROTOCOLO ADMINISTRATIVO*****
